

PORTARIA SMS N.º 693 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal n.º 237 de 09 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **FABRÍCIO HENRIQUE FERREIRA LOPES**, matrícula Funcional 053911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de todos contratos de aquisição de materiais de informática, Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática, firmados com esta secretaria.

II – Além de acompanhar o andamento dos processos até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal do contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

III – O fiscal designado para o acompanhamento dos contratos deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.

IV – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal dos contratos deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

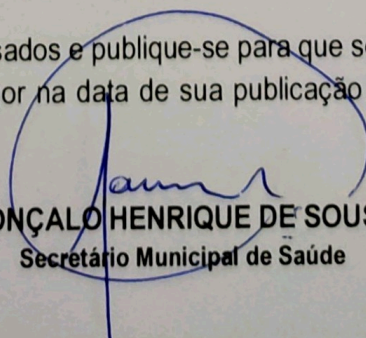
V – A Comissão Permanente de Licitação comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

VI – A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados, bem como, cópias das referida Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal dos contratos possa fundamentar suas ações.

VII – A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelos mencionados processos.

VIII – Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra sus efeitos.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.



**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde